DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CMDCA - JABORANDI - SP. - Telefone 17 3347 9945
Rua Colina, 1036, Bairro São Benedito, Jaborandi/SP.
CEP – 14.775.370

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 – CMDCA

XI- CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Jaborandi/SP.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JABORANDI/SP, por sua Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos deste Edital.

Art. 1º – DA CONVOCAÇÃO: Fica convocada a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Jaborandi/SP**, a realizar-se no dia 25 de novembro de 2026, das 8h às 16h, no C. TECH – Centro Tecnológico de Jaborandi.**

Art. 2º – DO TEMA A Conferência terá como tema: "FORTALECENDO O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA) E A DEMOCRACIA PARTICIPATIVA".

Art. 3º – DA FINALIDADE: A Conferência constitui espaço democrático, participativo e deliberativo destinado à mobilização da sociedade, à avaliação da realidade municipal, à discussão das políticas públicas e à formulação de propostas voltadas à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. As propostas aprovadas deverão contribuir para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 4º – DOS OBJETIVOS: São objetivos da XI - Conferência Municipal:

I – mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

II – promover a participação social e o fortalecimento da democracia participativa nas políticas públicas destinadas à infância e à adolescência;

III – assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes na discussão, formulação e proposição de políticas públicas que lhes dizem respeito;

IV – promover a articulação entre órgãos, serviços, instituições e atores da rede de promoção, proteção, defesa e controle social;

V – identificar desafios, necessidades e prioridades do Município de Jaborandi/SP relacionados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

VI – formular propostas para o aprimoramento das políticas públicas e do SGDCA;

VII – eleger, quando couber, representantes ou delegados para as etapas subsequentes, observadas as normas e os critérios aplicáveis;

VIII – aprovar e dar publicidade às deliberações resultantes da Conferência.

Art. 5º – DOS EIXOS TEMÁTICOS: Os debates, grupos de trabalho e propostas serão organizados nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Aprimoramento do Controle Social e fortalecimento da Participação Social;

Eixo 2 – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

Eixo 3 – Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

Eixo 4 – Prevenção e Enfrentamento às Violências;

CMDCA - JABORANDI - SP. - Telefone 17 3347 9945
Rua Colina, 1036, Bairro São Benedito, Jaborandi/SP.
CEP – 14.775.370

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Eixo 5 – Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente no Trabalho;

Eixo 6 – Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 6º – DA PARTICIPAÇÃO: A XI - Conferência será aberta aos representantes do SGDCA, órgãos públicos, organizações da sociedade civil, entidades de atendimento, conselhos de direitos, conselhos de políticas públicas, conselho tutelar, profissionais da rede, sendo social, saúde, educação, cultura, esporte, lazer, instituições de ensino, famílias, crianças, adolescentes, comunidade e demais interessados na promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º A participação infantojuvenil será promovida nas Conferências Lúdicas que serão realizadas na EMEF Olinto Junqueira de Oliveira e na E.E. Alexandre de Ávila Borges, sendo certo que serão eleitos 15 representantes entre crianças e adolescentes na primeira unidade (Olinto) e 20 adolescentes na segunda unidade (Alexandre).

§ 2º Os representantes eleitos nas Conferências Lúdicas serão integrados ao processo da Conferência Municipal, assegurando-se a consideração das propostas produzidas nesses espaços.

Art. 7º – DA ORGANIZAÇÃO: A organização e a coordenação da Conferência serão realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaborandi/SP, com apoio da Prefeitura Municipal de Jaborandi/SP, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 8º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A programação, as regras de participação, a metodologia dos grupos de trabalho e demais providências necessárias serão definidas e divulgadas pelo CMDCA.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, observadas as normas aplicáveis ao processo conferencial.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborandi/SP, 08 de outubro de 2026.

Sabrina Gambarato

SABRINA GAMBARATO
Presidente do CMDCA